

Lei Sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº 024/85 - De 28 de Outubro de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para escriturar os lotes nºs 05 e 07 da quadra nº 02, ao Sr. AURECILIO CABRAL DE LIMA, e dá outras providências....."

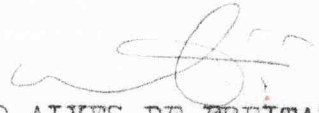
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Escriturar ao Sr. AURECÍLIO CABRAL DE LIMA, os lotes nºs 05 e 07, da quadra nº 02, à Rua 08, do Loteamento São Domingos, Riozinho e Ribeirão da Mata que já se encontram devidamente quitados junto ao Erário Público Municipal e que foram adquiridos em 1.968 e 1.969, respectivamente.

Art. 2º - A presente ESCRITURAÇÃO somente se efetivará mediante AVALIAÇÃO prévia exercida pelo representante do INAI em nossa cidade, correndo todas as despesas por conta única do adquirente.

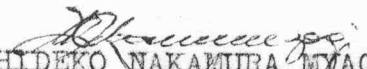
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mes de dezembro de 1.985.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MYAGI
Secretária de Administração